

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO

19 de agosto de 2009

Presentes:

Alexandre Plastino, Vinod Rebello, Célio de Albuquerque, Julio Cesar Stacchini de Souza, Lúcia Maria de Assumpção Drummond, Erick Passos (representante discente), Simone de Lima Martins (Vice-Coordenadora de Pós-Graduação) e Celso Carneiro Ribeiro (Coordenador de Pós-Graduação).

Assuntos:

1. Informes:

- O Coordenador relatou sobre os custos elevados com a aquisição de cartuchos e toner para impressora, assim como sobre as perdas que ocorrem devido à substituição de impressoras após a requisição da compra de cartuchos ou toner específicos. O Colegiado recomendou que doravante as compras de toner e cartuchos de impressão para as impressoras individuais dos professores sejam feitas com recursos próprios ou de projetos, e que apenas em casos especiais e justificados sejam usados os recursos da pós-graduação com essa finalidade.

2. Consolidação de regulamentos, regras e critérios: dando prosseguimento à iniciativa anunciada na reunião de 26 de junho passado referente ao processo de revisão e consolidação das normas e regulamentos da pós-graduação, o Coordenador apresentou e foram discutidas, ratificadas e aprovadas as regras e procedimentos que fazem parte do documento em anexo, que será progressivamente atualizado e mantido na intranet do programa. Espera-se que ao final desse processo seja elaborado e aprovado um documento único contendo toda a regulamentação da pós-graduação.

3. Dimensionamento do núcleo docente e regras de credenciamento: foram analisadas as regras de credenciamento utilizadas por outros programas de pós-graduação em Computação e por outros programas de pós-graduação da UFF. De forma geral, entende-se que os atuais critérios para credenciamento devam ser reforçados, de forma a privilegiar os itens que são valorizados e priorizados pela CAPES. Existe um entendimento no sentido de que o Programa deva procurar induzir a publicação de um maior número de artigos científicos. Comentou-se, por exemplo, que é inapropriado e indesejável que teses de doutorado sejam defendidas sem publicação relevante anterior à defesa tendo o candidato como co-autor. Será feita uma avaliação da produção científica do Programa, com o objetivo

de propor regras de credenciamento condizentes com as expectativas da CAPES, com nossa realidade e com nossos objetivos de médio e longo prazo.

4. Prorrogações de prazos:

- Aprovada a solicitação de prorrogação até 31 de julho de 2010 do prazo para defesa de tese de doutorado de Janine Kniess.

5. Requerimentos de alunos e outras situações:

- Foi deferida a solicitação de mudança de regime e cancelamento de bolsa de Mestrado do candidato Henrique Gonçalves Ribeiro, aceito como aluno regular, por motivo de saúde.
- Foram indeferidas as solicitações de aceitação como aluno regular dos candidatos Flavio de Mendonça Junior e Tadeu Arias Villares, devido à documentação exigida estar incompleta.
- Foi indeferida a solicitação de aceitação como aluno regular do candidato Carlos Eduardo Cabral Cunha, devido a ter sido apresentada fora do prazo.

CRITÉRIOS, REGRAS E PROCEDIMENTOS

Aprovados pelo Colegiado da Pós-Graduação

1. Somente serão apreciados pelo Colegiado os requerimentos e processos devidamente assinados por todas as partes interessadas e encaminhados com toda a documentação pertinente completa. Não serão examinados requerimentos ou processos incompletos ou entregues com menos de três dias úteis antes das reuniões do Colegiado, para que possam ser bem relatados e previamente analisados. [aprovado em 13/08/2009]
2. Somente serão considerados para o processo de seleção ao Mestrado e Doutorado os candidatos que tenham apresentado a documentação completa exigida pelo edital. Não serão consideradas as candidaturas com documentação incompleta, abrindo-se uma única exceção para a exigência de duas cartas de recomendação, cujo envio não depende do candidato. [aprovado em 13/08/2009]
3. O regulamento geral da pós-graduação da UFF exige que o candidato ao Mestrado (resp. Doutorado) demonstre conhecimento de uma (resp. duas) língua(s) estrangeira(s). De modo a simplificar a aferição desse conhecimento, o Colegiado exigirá dos candidatos a tradução de um texto científico da área de Computação. Não será exigida a auto-declaração de proficiência em língua inglesa assinada pelo candidato para o processo de seleção ao Mestrado e ao Doutorado [aprovado em 13/08/2009]
4. A aferição dos conhecimentos de língua inglesa será feita em uma única ocasião a cada semestre, em data que deverá ser divulgada por ocasião da matrícula. [aprovado em 13/08/2009]
5. Os candidatos bolsistas ao Doutorado (resp. Mestrado) que ainda não tiverem concluído os créditos deverão cursar um mínimo de três (resp. quatro) disciplinas por semestre letivo. [aprovado em 13/08/2009]
6. Os candidatos não-bolsistas ao Doutorado (resp. Mestrado) que ainda não tiverem concluído os créditos deverão cursar um mínimo de duas (resp. três) disciplinas por semestre letivo. [aprovado em 13/08/2009]
7. Não é permitido que alunos curse disciplinas ou participem de sua avaliação na condição de “ouvinte”. Em nenhuma hipótese serão atribuídas notas ou créditos a alunos que tenham acompanhado as aulas de uma disciplina na condição de “ouvinte”. [aprovado em 13/08/2009]
8. Os alunos de graduação poderão cursar disciplinas da pós-graduação para acelerar o cumprimento dos créditos de mestrado, caso venham a ingressar posteriormente como alunos do Programa de Pós-graduação em Computação. Para isso, deverão inscrever-se nas disciplinas de pós-graduação diretamente na Secretaria da Pós-Graduação: as disciplinas cursadas e suas notas serão incorporadas a seu histórico posteriormente, após serem aceitos como alunos regulares. No caso das disciplinas oferecidas simultaneamente (com código duplo) na graduação e na pós-graduação, os alunos que cursarem a disciplina matriculados na disciplina de graduação não poderão pedir o aproveitamento de créditos para a pós-graduação posteriormente, mesmo que não tenham sido usados na contagem para efeito de formatura. Também no caso das disciplinas oferecidas simultaneamente (com código duplo) na graduação e na pós-graduação, não será

permitido que os alunos se inscrevam simultaneamente nas duas disciplinas. [aprovado em 19/08/2009]

9. O parágrafo primeiro do Artigo 33 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Computação estabelece que “para se submeter ao Exame de Qualificação, o aluno deverá ter obtido aprovação, com grau final igual ou superior a 7,0 (sete), em pelo menos duas disciplinas entre as básicas do curso de mestrado”. No caso de alunos egressos do nosso programa de mestrado, não serão consideradas para fins de cumprimento dessa exigência as disciplinas básicas em que tenham sido aprovados com grau inferior a 7,0 (sete) no Mestrado ou no Doutorado, exigindo-se nesse caso que o aluno curse disciplinas básicas diferentes daquelas cursadas anteriormente e obtenha grau final igual ou superior a 7,0 (sete). [aprovado em 19/08/2009]

10. Para efeitos de contagem de prazos e prorrogações, considera-se que o prazo para conclusão dos candidatos ao Mestrado (resp. Doutorado) ingressantes no primeiro semestre do ano X termina no dia 28 de fevereiro do ano X+2 (resp. X+4). Analogamente, o prazo para conclusão dos candidatos ao Mestrado (resp. Doutorado) ingressantes no segundo semestre do ano X termina no dia 31 de julho do ano X+2 (resp. X+4). Entende-se que esse prazo refere-se à data de entrega na Secretaria da solicitação de banca, necessariamente acompanhada de um exemplar da versão completa da tese ou dissertação, tal como encaminhada aos membros da banca. [aprovado em 19/08/2009]